



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

Resolução CDE/FCO nº 031/2024, de 27 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO
DAS CARTAS-CONSULTAS EMPRESARIAIS.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 8.390/15, art. 5º, II e III, face à decisão colegiada ocorrido na 403ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de junho de 2024.

Considerando a previsão de R\$ 3,324 bilhões de reais para serem aplicados em Goiás durante o exercício de 2024;

Considerando as prioridades gerais, setoriais e espaciais, contidas na Programação do FCO;

Considerando a necessidade de incentivar projetos de infraestrutura que visem garantir a manutenção e implantação de redes elétricas, inclusive de subestações;

Considerando a necessidade de melhorar o setor elétrico no Estado (transmissão e em especial a distribuição) e ainda, estimular a prestação de serviço de manutenção nas redes elétricas goianas;

Considerando a necessidade de garantir condições de infraestrutura adequada aos novos empreendimentos produtivos em Goiás, em especial com o fornecimento de energia elétrica;

Considerando os problemas enfrentadas de falta de fornecimento energia em Goiás, onde se observa que o DEC (Duração Equivalente de Interrupções por Unidade Consumidora) no ano de 2023 foi 21,6hs, sendo que o DEC limite foi de 11,5hs, segundo a ANEEL;

Considerando os problemas de FEC (Frequência Equivalente de Interrupções por Unidade Consumidora) no ano de 2023 foi de 11,2 vezes, sendo que o FEC limite é de 7,9, segundo a ANEEL;

Considerando a falta carga de energia elétrica disponível em diversos locais e/ou municípios;

Considerando as oscilações na carga elétrica entregue ao setor produtivo, cuja qualidade da energia fornecida está abaixo do necessário;

Considerando a contínua busca do desenvolvimento econômico e ampliação da oferta de energia nos municípios goianos.

RESOLVE:

Art. 1º O CDE/FCO de Goiás apoiará e priorizará a liberação de recursos do FCO na ordem de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) às operações de crédito para financiamentos de investimentos e capital de giro associado para empresas dos seguintes CNAES:

- 35.1.1 - Geração de Energia Elétrica;

- 35.1.2 - Transmissão de Energia Elétrica;
- 35.1.4 - Distribuição de Energia Elétrica;
- 42.2.1- 9/01 - Construção de Barragens e Represas Para Geração de Energia Elétrica;
- 42.2.1-9/02 - Construção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica;
- 42.2.1-9/03 - Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica;
- 43.2.1-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica, com contratos firmados com a Equatorial Energia Goiás.

Art. 2º Esta regra não se aplica às cartas-consultas aprovadas com datas anteriores à publicação da respectiva Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado

Decreto 8.390/2015

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO,
CÂMARA DELIBERATIVA DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE, Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 28/06/2024, às 10:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61896195** e o código CRC **CDC488E5**.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 4º ANDAR

Referência: Processo nº 202419222001297

SEI 61896195